

3. Resultados

Tabela de Alelos Identificados:

Sistemas genéticos	GEVN 003 / Filho em Questão (alelos)		Sertanejo / Suposto Genitor (alelos)		Índice de Parentesco
Oa2	28	-	28	38	0,918
Oa7	68	83	63	68	1,324
Oa26	83	38	68	83	3,750
Oa35	198	208	198	263	22,500
UN5	25	-	25	-	2,093
UN7	25	30	15	25	0,268
UN10	35	-	20	35	7,500
UN13	25	35	25	-	0,616
UN14	25	15	25	-	1,286
UN15	15	-	5	15	1,875
UN19	30	40	30	-	2,250
UN21	45	30	45	-	1,121
UN30	105	95	105	110	3,750
UN34	80	-	80	-	1,364
UN38	60	105	60	65	11,250
Foi possível Excluir a Existência de Vínculo Genético de Filiação?	Poder de Exclusão (PE) do Sistema Genético.		Índice Combinado de Paternidade (ICP).		Probabilidade de Paternidade (PP).
Não	99,99999999%		92.862,03*		99,999%

* Índice Combinado de Parentesco (ICP) é o resultado da razão entre a probabilidade a favor da hipótese da existência de real vínculo genético de filiação e a hipótese contrária a existência desse vínculo. Os típicos valores de ICP variam de 0 ao infinito.

Valores de Referência:

- $ICP < "1"$ sugere que a hipótese verdadeira seja aquela que é contrária à existência de vínculo genético de filiação. Quanto menor for o ICP menor será a probabilidade da hipótese a favor da paternidade.
- $ICP > "1"$ sugere que a hipótese verdadeira seja aquela que é a favor da existência de vínculo genético de filiação. Quanto maior for o ICP maior será a probabilidade da hipótese a favor da paternidade.

4. Conclusão

Em um conjunto de sistemas genéticos, onde o Poder de Exclusão supera o índice de 99,99999999%, não foi possível excluir a hipótese da existência de vínculo genético de filiação entre os animais testados**. Além disso, a probabilidade de parentesco encontrada entre eles é da ordem de 92.862,03. Portanto, concluímos que entre o doador da amostra identificado como 0423 WPS-GO 3.0 - M (Sertanejo) e o doador da amostra identificado como GEVN 003 (GEVN 003) haja verdadeiro vínculo genético de filiação.

**Em casos particulares de criações onde haja retrocruzamentos constantes podem surgir animais com alta endogamia de forma que a conclusão dada sobre a paternidade pode recair também sobre outro parente biológico de sua descendência direta, mesmo com o altíssimo Poder de Exclusão observado neste laudo. Caso haja necessidade de maior discernimento sugere-se que seja feito um exame de trio, ou seja, aquele que conta com a participação de um filho e seus supostos pai e mãe.

São Paulo, 4 de junho de 2018


Antonio Francisco Ferreira Neto
 Biólogo Molecular
 CRBio 14748-01
 Diretor Geral